

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:

- **DATA FINAL PRA CADASTRO PROPOSTA: 08h29min do dia 21 de maio de 2025;**
- **DATA INÍCIO SESSÃO: impreterivelmente até às 08h:30min do dia 21 de maio de 2025;**
- **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

ATENÇÃO:

• Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br, sempre mencionando o número do processo ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Aviso.

1.1. A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município, www.portaldecompraspublicas.gov.br e Jornal Oficial do Município.

1.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.5. A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

1.6. De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 017/2025 - LEI Nº. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.073/2025

1- BASE LEGAL

a. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *artigo 75, inciso II, bem como, Decreto Municipal nº 03, 12 de janeiro 2023.*

2- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

a. Os itens a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

1. Aquisição parcelada de brinquedos diversos, destinados atender as atividades e programas das Secretarias de Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Assistência Social do município, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BAMBOLÊS-BAMBOLÊ, PVC, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM UNIDADE	UND	200
2	KIT MONTA TUDO- MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES, TOTAL DE PEÇAS 64 – ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	UND	12
3	DOMINÓ - JOGO DOMINÓ 28 PEÇAS, TIPO DOMINÓ PROFISSIONAL, MATERIAL DAS PEÇAS EM OSSO PURO, TIPO PEÇAS PADRÃO, PARA JOGOS PROFISSIONAIS. PEDRAS GRANDES, 100% FEITAS EM OSSO, TAMANHO DA PEDRA DE 5X2,5X1 (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA), CONTENDO 28 PEÇAS DUPLAS. COM NUMERAÇÃO DE 0 A 6. ACOMPANHANDO UMA MALETA.	UND	20
4	JOGO DE DAMAS- JOGO DE DAMA; TABULEIRO EM MADEIRA MEDIDA APROXIMADA DE 40X40X4CM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO; PEÇAS EM RESINA POLIÉSTER,	UND	25

	SENDO 12 BRANCAS E 12 PRETAS, DIÂMETRO DE 31 A 38 MM, EMBALAGEM APROPRIADA.		
5	XADREZ- TABULEIRO EMOLDURADO EM MDF TAMANHO 30 X 30 X 0,9 CM 32 PEÇAS EM PLÁSTICO, MAIOR PEÇA 5 CM ALTURA	UND	20
6	QUEBRA CABEÇA-UMA PLACA EM MDF (APROXIMADAMENTE 27 PEÇAS), TAMANHO APROXIMADO 20X30 CM COM RECORTES DE QUEBRA-CABEÇA. EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL 20X30X0,6 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	30
7	JOGO DA MEMÓRIA- CONTÉM EM TORNO DE 40 PEÇAS EM MDF, TAM. APROX. 5X5X0,3 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA, TAM. 17X13X4,5 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	30
8	JOGOS DE ARREMESSO- FORMAS GEOMÉTRICAS: APROX. 30 X 30 CM / ARGOLAS: 20 CM Ø EXTERNO,16 CM Ø INTERNO. MATERIAL: FORMAS GEOMÉTRICAS EM MDF REVESTIDO COM FORMICA E BASTÃO DE MADEIRA MACIÇA. ARGOLAS EM MDF ENVERNIZADO. QUANTIDADE: ACOMPANHA 5 FORMAS GEOMÉTRICAS E 10 ARGOLAS.	UND	15
9	BRINQUEDOS KIT DE FRUTAS E VERDURAS: KIT DE FRUTAS E VERDURAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDOS CONTENDO 12 MINIATURAS, CERTIFICADO DA SEGURANÇA: INMETRO.	UNID	20
10	KIT ANIMAIS DA FAZENDA DE BRINQUEDOS BORRACHA: KIT ANIMAIS DA FAZENDA DE BRINQUEDOS BORRACHA: COM 10 ANIMAIS APROXIMADAMENTE 4 CM DE LARGURA E 5 CM COMPRIMENTO	UND	10
11	JOGOS DE MONTAR- BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS MONTE FÁCIL BRINQUEDO EDUCATIVO ALGUMAS PEÇAS COM RODINHAS. PINOS GRANDE PESO APROXIMADO: 2,630G CORES: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO	UND	20
12	FANTOCHES- CONTÉM 4 UNIDADES, TAM. APROX. 30X15 CM, PRODUZIDO EM FELTRO. EMBALAGEM: CAIXA EM MICRO ONDULADO, TAM. 38X27X6 CM, APROXIMADAMENTE.	UND	20
13	BONECAS- BONECA DE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 50X32X12CM. AS CORES DAS ROUPINHAS PODEM VARIAR.	UND	100

14	BONECAS – ESTILO BEBE VINIL COM ROUPA ALTURA APROXIMADAMENTE DA BONECA 31 CM	UND	60
15	CARRINHOS- PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 28,5CM DE COMPRIMENTO, 14CM DE LARGURA E 10CM DE ALTURA,	UND	100
16	TAPETE DE EVA – COM ALFABETO OU NÚMEROS ESTAMPADO 30X30 CM 5MM 26 PEÇAS, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES.	UND	40
17	ALFANÚMERICOS EM E.V.A- CONTÉM EM TORNO DE 62 PEÇAS EM EVA. EMBALAGEM: CAIXA EM MICRO ONDULADO COM VISOR, TAM. 22X16,5X6,5 CM, APROXIMADAMENTE	UND	12
18	LIVROS INFANTIS LIVROS CARTONADOS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	UND	30
19	JOGO DE BARALHO, COM 54 CARTAS. MATERIAL EM 100% PLÁSTICO, LAVÁVEL, VERSO COM DESENHO PADRÃO, EMBALADOS EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL. DEVERÁ SER INDICADO MARCA.	UND	20
20	FLAUTA DOCE- MATERIAL ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO, DIMENSÕES DO PRODUTO 4 X 37 X 7 CM; 120 G.	UND	50
21	BINGO GRANDE- BINGO PROFISSIONAL Nº 03. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EM CAIXA CONTENDO GLOBO, 75 BOLAS GRANDES.	UND	04
22	CARTELA DE BINGO- CARTELA DE BINGO DE PAPEL MULTICOLOR DE 10,5X10CM BLOCO 100 CARTELA	PCT	50
23	CORDA COM 30 METROS, CORDA POLIÉSTER COM 8 MM	UND	10
24	JOGO DE VARETAS - PEGA VARETAS. CONTÉM 31 VARETAS DE PLÁSTICO. (DIMENSÕES: 20 X 4,5 X 4,5 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM- LARGURA: 5.00 CM, ALTURA: 20,00 CM E COMPRIMENTO: 5.00 CM).	UND	20
25	KIT DE ENCAIXE VERTICAL: COM APROXIMADAMENTE 25 PEÇAS, EM MADEIRA MDF, DIMENSÕES 21X4X13CM, 0,55 G	UND	15
26	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE ENCAIXAR E MONTAR – MATERIAL PLÁSTICO, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32,79 X 32, 5X19, 8 CM; 860 G	UND	10
27	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS: CAIU PERDEU, COM 54 PEÇAS APROXIMADAMENTE, EM MADEIRA MDF	UND	10

28	JOGO PEDAGÓGICO LOTO ARITMÉTICO MDF - MATERIAL: MDF - 40 PEÇAS - 150X150X3 MM (TABULEIRO) EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 182X180X53MM FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 06 ANOS	UND	20
29	JOGO PEDAGÓGICO DA MEMÓRIA MDF - MATERIAL: MADEIRA M.D.F. CONTÉM MÍNIMO 40 PEÇAS GEOMÉTRICAS IDADE RECOMENDADA: + 4 ANOS	UND	20
30	JOGO PEDAGÓGICO DOMINO 4 OPERAÇÃO MDF - DESCRIÇÃO: ESTOJO COM 28 PEÇAS COLORIDOS, DOMINÓ DE TABUADA E NORMAL DE MADEIRA.	UND	20
31	JOGO PEDAGÓGICO ALFABETO MAIÚSCULO RECORTADO EM MDF COM 36 PEÇAS, TAMANHO DA LETRA 10CM ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO PARA PRESERVAÇÃO DAS PEÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS 25X25X9CM	UND	20
32	AREIA MÁGICA EM CORES 550G - IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)	UND	150
33	POMPOM DE BOLINHAS COLORIDAS 20 MM PACOTE COM 100 UNIDADES • COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER. • FORMATO: REDONDO. • MODELO: 20 MM / 2 CM DE DIÂMETRO.	PCT	20
34	LIVROS INFANTIS RESISTENTE A ÁGUA	UND	50
35	JOGOS DE ENCAIXE TIPO LEGO PEÇAS EM FORMATO GRANDES EM PLÁSTICO, PCT COM MÍNIMO 77 UND, CORES VARIADAS, ACONDICIONADOS EM EMBLAGENS PLÁSTICA OU CAIXA.	PCT	50
36	JOGOS DE ENCAIXE TIPO LEGO PEÇAS PEQUENAS EM PLÁSTICO, PCT COM NO MÍNIMO 100 UND, MATERIAL PLÁSTICO ATOXICO CORES VARIADAS, ACONDICIONADOS EM EMBLAGENS PLÁSTICA OU CAIXA.	PCT	50
37	JOGOS DE PEÇAS DE XADREZ GRANDE M BAGUM, IMPRESSO EM SILK SCREEN, MEDINDO 450X450MM; (BASE 3CM) REI: 10 CM; RAINHA: 8 CM; BISPO: 7,5 CM CAVALO: 7,5 CM; TORRE: 6 CM; PEÃO: 5 CM	UND	15
38	MURAL MAGNÉTICO DE XADREZ - TABULEIRO DIDÁTICO PARA ENSINO DE	UND	02

	XADREZ, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURAELETROSTÁTICA E MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 72X92X2CM CASAS DE 8,5CM. PEÇAS EM EVA IMANTADAS, NAS CORES AMARELO E PRETO		
39	MASSINHA DE MODELAR COM CORTADOR NAS CORES AMARELO, VERMELHO ,VERDE E BRANCO. ATÓXICAS REAPROVEITAVEL, COM SELO DO INMETRO	UND	100
40	QUEBRA-CABEÇA DE VOGAIS NA COR COLORIDA DE MADEIRA	UND	10
41	ROLA BOLA COLORIDA - 8 RAMPAS COLORIDAS MOLDÁVEIS 3 BOLINHAS	UND	10
42	MINI XILOFONE COLORIDO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 XILOFONE MATERIAL/COMPOSIÇÃO: 08 TECLAS COLORIDAS PLÁSTICO,METAL MODELO: FISHER-PRICE IDADE INDICADA: +18M COMPRIMENTO APROXIMADO: 28,5CM	UND	10
43	DOG DE ENCAIXE - CARACTERÍSTICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BASE CACHORRO, 1 CACHORRO DE ENCAIXE, 1 TAMPA DE ENCAIXE E 4 PEÇAS DIDÁTICAS MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COMPRIMENTO APROXIMADA DO PRODUTO(C): 31 CM	UND	10
44	<ul style="list-style-type: none"> MESA DIDÁTICA BABY COM ATIVIDADES: TAMANHO MÉDIO COLORIDA. MATERIAL PLASTICO COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 40 CM X 20.5 CM X 28 CM 	UND	05
45	CARROS RODÃO VERDE COM RODAS AZUIS.	UND	10
46	CAVALINHOS GANGORRANAS CORES VERMELHA E AZUL PARA ATÉ 45 KG <ul style="list-style-type: none"> PARA CRIANÇAS ATÉ 04 ANOS. POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, PERMITINDO EXPOSIÇÃO À LUZ SOLAR. MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO. PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 	UND	10

	<ul style="list-style-type: none"> MEDIDAS DO PRODUTO: 0,90 COMP X 0,28 LARG X 0,45 ALT - 4 KG QUANTIDADE DE ASSENTOS: 1.		
47	JOGO COZINHA INFANTIL COLORIDA - KIT JOGO DE COZINHA INFANTIL -PANELINHAS - CONJUNTO COM O MÍNIMO: 2 PANELINHAS, 3 TALHERES, 2 ALIMENTOS BRINQUEDOS. SELO INMETRO	UND	10
48	KIT COZINHA FRUTAS LEGUMES EM VELCRO - COMIDINHAS 12 PCS SÃO LEGUMES COM VELCRO NOMEIO QUE PODEM SER PARTIDAS AO MEIO E DEPOIS VOLTAM A SE JUNTAR. O KIT CONTÉM 12LEGUMES DIFERENTES PARA CORTAR FAÇA UMA TABUA DE CORTE PRATOS E CESTAS. ESTIMULA A IMAGINAÇÃO	UND	50
49	BONECO SUPER HEROI DIVERSOS - BONECO SUPER HEROI TAMANHO GRANDE COM APROX.40 CM DEALTURA, COM ARTICULAÇÃO NO MINIMO 8 PARTES, HEROISVARIADOS: CAPITÃO AMERICA, HOMEM ARANHA, HOMEN DE FERRO, INCRIVEL HUK, BATNAM E VIKING. PLASTICO VIRGEM ATÓXICO DECORES VIBRANTES. DEVERÃO CONSTAR OS - BONECO SUPER HEROITAMANHO GRANDE COM APROX.40 CM DE ALTURA, COM ARTICULAÇÃO NO MINIMO 8 PARTES, HEROIS VARIADOS: CAPITÃO AMERICA, HOMEM ARANHA, HOMEM DE FERRO, INCRIVEL HUK, BATNAM E VIKING. PLASTICO VIRGEM ATÓXICO DE CORES VIBRANTES. DEVERÃO CONSTAR OS 6HEROIS.	UND	20
50	BONECA TIPO BEBÊ EM PLÁSTICO ATÓXICO. O VESTUÁRIO E CABELO PODEM VARIAR EM CORES E MODELOS, TAMANHO MÉDIO.	UND	10
51	KIT ANIMAIS DA FAZENDA DE BRINQUEDO BORRACHA COM 10 ANIMAIS COM APROXIMADAMENTE 4 CM LARGURA: 5 CM COMPRIMENTO: 4,5CM MATERIAL	UND	15
52	BOLAS DENTE DE LEITE OU VINIL, NAS CORES: CORES SORTIDAS; TAMANHO MÉDIO.	UND	50
53	TAPETE EMBORRACHADO TIPO TATAME. TAMANHO TOTAL 2X1 METRO, Mínimo 10 peças no tamanho 50x50. ESPESSURAMÍNIMA DAS PLACAS: 01 CM	UND	10

OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer

acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 58.001,79 (cinquenta e oito mil, e um real e setenta e nove centavos). Sendo este valor o máximo aceitável pela administração.
3. As quantidades previstas no presente Termo de referência são estimativas para um período de 12 (doze) meses, e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
4. As entregas serão executadas sob fiscalização direta e imediata da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB, através de servidor indicado.

4. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo justificar a aquisição parcelada de brinquedos diversos, a serem utilizados em ações, atividades e programas desenvolvidos pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do município. Esta medida visa atender de forma contínua e adequada as necessidades de atendimento pedagógico, terapêutico e social às crianças beneficiadas por essas políticas públicas.

A aquisição em formato parcelado se mostra necessária e estratégica, considerando a diversidade de atividades desenvolvidas ao longo do ano, bem como a variabilidade de demanda entre os setores envolvidos. Permite ainda uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, otimizando a aplicação orçamentária conforme o planejamento e execução de cada programa.

No âmbito da Secretaria de Educação, os brinquedos serão utilizados em atividades pedagógicas, recreativas e de apoio ao desenvolvimento infantil em creches, pré-escolas e programas educativos complementares.

Na Secretaria da Saúde, os itens servirão como instrumentos de apoio em atendimentos psicossociais, terapias ocupacionais e práticas de humanização do atendimento infantil nas unidades de saúde.

Já na Secretaria de Assistência Social, os brinquedos atenderão crianças em situação de vulnerabilidade social, inseridas em serviços de convivência, abrigos, programas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, entre outros.

A aquisição é, portanto, fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população infantil do município, assegurando o direito ao brincar como ferramenta de desenvolvimento integral, acolhimento e inclusão social, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas diretrizes das políticas públicas setoriais.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

6. DA ANÁLISE DE RISCOS

1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão,

no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA

1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2. Poderão participar deste processo de contratação direta, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

5.1. que não atendam às condições deste Termo de Referência de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9. FASE DE LANCES

1. A partir das horas e da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores *deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente

de classificação.

7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.1.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado, devendo o licitante ficar atento aos segundos compensatórios que podem se estender além do tempo estipulado para o fim dos lances neste Aviso de Contratação Direta, uma vez que, para a abertura da fase de lances, que é manual, há um lapso de tempo, em segundos, entre o clique no link de abertura e a abertura efetiva dessa fase para os licitantes.

7.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

7.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

1.1. O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO ITEM**.

1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. Sendo concedido prazo para resposta de 03 (três) minutos para responder a negociação da contraposta.

2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada no prazo de **(02) duas horas**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. contiver vícios insanáveis;

5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,

desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.2. Em caso de liberação para correção de proposta de preços, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), podendo ser prorrogado a pedido do interessado, com as devidas justificativas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, devendo ser enviada a documentação no prazo de até (02) duas horas a contar da solicitação.

11.2. Relativa Habilitação Jurídica (PESSOA JURÍDICA)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

g) CPF e RG do administrador.

11.3.- Relativos A Regularidade Fiscal e Trabalhista (PESSOA JURÍDICA)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria

da Receita Federal;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
 - a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

11.5 - Documentos Complementares (PESSOA JURÍDICA)

- a) Declaração de que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- b) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais

PARAGRAFO PRIMEIRO:A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.6.A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

11.7. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros,

sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.7.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

11.7.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da *prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal*.

11.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

12. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou www.maedagua.pb.gov.br.

3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

4. Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

4.1 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: contratacaodireta@maedagua.pb.gov.br ou “in loco”, dirigida Ao Agente de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

7. Data para início da execução do objeto: *24(vinte e quatro) horas uteis após assinatura do contrato*

8. Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

09. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'água e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinado CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

10. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Entregar os materiais em até 07 (sete) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. – DA CONTRATANTE

13.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14- DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, **no endereço: Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, devendo ser entregue na sede da prefeitura, em horário de expediente (8h às 12h e 13h às 16h) e dias uteis.**

2.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 02 (dois) dias a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

15. DA DESPESA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, no elemento de despesa nº 3390.30 99 Material de Consumo, conforme abaixo:

VALOR ESTIMADO	R\$ 58.001,79 (cinquenta e oito mil, e um real e setenta e nove centavos)
RECURSO	LIVRES/ ORDINÁRIOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO	02.100 Secretaria Municipal da Educação 12 365 1002 2020 Manutenção da Educação Infantil e Creche – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE Aplicações Diretas 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. Aplicações Diretas 12 361 1002 2022 Manutenção do FUNDEB - 30% outros 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% Aplicações Diretas 12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE Aplicações Diretas 12 361 1002 2027 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE Aplicações Diretas 12 368 1002 2029 Manutenção do Salário Educação-QSE

<p>15500000 Transferência do Salário- Educação Aplicações Diretas 12 365 1002 2030 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% Aplicações Diretas 12 368 1002 2034 Manutenção de Outros Programas do FNDE 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. Aplicações Diretas 12 365 1002 2036 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB/VAAT 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% Aplicações Diretas 12 361 1002 2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB/VAAT 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% Aplicações Diretas 12 361 2001 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE Aplicações Diretas 12 361 1002 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDEB 30% - RECURSOS VAAR 15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30% Aplicações Diretas 12 361 1002 81006Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Básico 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE Aplicações Diretas 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% Aplicações Diretas 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Aplicações Diretas 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Aplicações Diretas 12 361 1002 2035 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Convênio Governo do Estado</p>

<p>17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Aplicações Diretas 02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1001 1024 Aquisição de Equipamentos para os Diversos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Aplicações Diretas 99 301 1001 1025 Construção e Compra de Equipamentos da Base Descentralizada do SAMU 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 26010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 2042 Manutenção do Laboratório Municipal 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 02.120 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1001 1019 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 302 1001 1020 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde Aplicações Diretas 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas 10 301 1001 2043 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Primária -RECURSOS PRÓPRIOS</p>
--

	<p>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>10 303 1001 2044 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco da Assistência Farmacêutica</p> <p>16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>10 305 1001 2045 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Vigilância em Saúde</p> <p>16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>10 302 1001 2046 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Especializada</p> <p>16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>10 301 1001 2047 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS</p> <p>16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>10 301 1001 2048 Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde SUS - Bloco Atenção Primária</p> <p>16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de</p> <p>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>10 302 1001 2049 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada -</p> <p>RECURSOS PRÓPRIOS</p> <p>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>10 305 1001 2050 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde -</p> <p>RECURSOS PRÓPRIOS</p> <p>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>10 303 1001 2051 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica –</p> <p>RECURSOS PRÓPRIOS</p> <p>15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde</p> <p>Aplicações Diretas</p> <p>02.130 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e da Assistência Social</p>
--	--

<p>08 244 2001 2053 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 08 243 1003 2054 Manutenção do Conselho Tutelar 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 08 243 1003 2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRRICIONAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 08 244 1003 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 24 244 1003 2060 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1003 1021 Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS, CREAS e Afins 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social Aplicações Diretas 08 122 1003 2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 08 244 1003 2063 Bloco de Gestão do SUS-IGD-SUAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2064 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2065 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2066 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</p>

<p>16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2067 Manutenção da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2068 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Co-Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2069 Manutenção e Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2070 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2071 Manutenção das Atividades da Vigilância Socioassistencial 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Aplicações Diretas 08 244 1003 2072 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Aplicações Diretas 18990000 Outros Recursos Vinculados Aplicações Diretas</p>
--

16 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s)

servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

5. As penalidades previstas nos subitens 1.5 e 1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

18. DA RESCISÃO

1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.maeagua.pb.gov.br;
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
3. participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
4. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
6. A Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às

licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

7. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão enviados exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Termo de Referência de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

10. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Modelo da Proposta

Anexo II – Minuta do Contrato

MÃE D'ÁGUA - PB, 13 de maio de 2025.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

Adrielly Eugenia Pereira da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável pela Elaboração

João Paulo Trindade
Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Elaboração

Edna Soares da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Responsável pela Elaboração

EDJANEIDE P. SILVA
Edja Consultoria e Assessoria LTDA
Responsável pela Elaboração

Aprovo o Presente Termo.

Jucélio Pereira Moura
Prefeito Constitucional

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxx/2025
Processo Administrativo nº xxxxx/2025

A N E X O II - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

ÁO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

REF: Dispensa de Licitação - NLLC Nº 0xxx/2025

Os dados da empresa:

Razão

Social

CNPJ (MF) nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

Endereço _____

Fone _____ **E-MAIL** _____

CEP _____ **Cidade** _____ **Estado** _____

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **C/ CORRENTE** _____

NOME PARA CONTATO: _____ **TEL. DO CONTATO:** _____

CARGO DO CONTATO: _____ **E-MAIL:** _____

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº xxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

Valor Global da Proposta:

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.3.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.4.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais.
- a.5.) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

NOME COMPLETO

CPF n° xxxxx

A N E X O II – MINUTA DO CONTRATO

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxx/2025

Processo Administrativo nº xxxxx/2025

CONTRATO PMMD nº _____/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxx - ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, neste ato representado pelo senhor, portador do CPF nºinfra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a DISPENSA Nº. xxxxxxxxxxx/2025, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxos, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.A presente contratação tem o valor total R\$ xxxxxxxxxxx;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 3.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 3.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, no endereço: Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, Centro, devendo ser entregue na sede da prefeitura, em horário de expediente (8h às 12h e 13h às 16h) e dias úteis.
- 2.1. o objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
- 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
- 2.1.2 Definitivamente, em até 02 (dois) dias a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

10. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -

5.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxxxx... encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. *Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

6.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriunda do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante-

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

7.1. – DO CONTRATADO-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) Entregar os materiais/insumos em até 07 (sete) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

8.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Mãe d'água, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários boa execução do objeto deste contrato.
- b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no

caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE-

12.1. O contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124 á 125, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade que pertencer o município MÃE D'ÁGUA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE D'ÁGUA -PB, XX DE XX DE XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTRATADA
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

